



Hospital de  
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

## Relatório - SEI nº 1/2022/CECAB/GAD/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 19 de abril de 2022

Assunto: **VERIFICAÇÃO ANUAL DE BENS COM INDÍCIOS DE DESVALORIZAÇÃO - 2022**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Comissão Especial de Classificação e Avaliação de Bens Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial EBSEH, UG 155011, instituída pela Portaria - SEI nº 40 de 15 de fevereiro de 2022 (20799994), apresenta o relatório final de conclusão dos trabalhos de avaliação dos bens com indícios de desvalorização ou inservibilidade.

### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo do relatório é consolidar e apresentar os resultados dos trabalhos de avaliação dos bens permanentes, para o exercício de 2022, pertencentes ao acervo patrimonial do HC-UFTM, visando atender à Norma - SEI nº 01/2021/DAI-EBSEH, de 25 de outubro de 2021 (20794114), que normatiza os procedimentos essenciais para a avaliação qualitativa dos bens classificados como inservíveis e outros que possam ser base de indicação de redução ao valor recuperável no âmbito das Unidades Gestoras da Rede EBSEH.

### 3. METODOLOGIA

3.1. O trabalho de verificação anual dos bens com indícios de desvalorização seguiu o fluxograma disponibilizado pelo Serviço de Gestão de Patrimônio da EBSEH-SEDE (20800223) e foi constituído das seguintes etapas:

a) **Consulta às áreas técnicas:** A Unidade de Patrimônio encaminhou consulta formal às áreas técnicas de Infraestrutura Física, Tecnologia da Informação, Engenharia Clínica e Serviços Gerais, de acordo com os tipos de materiais, com objetivo de inspecionar os bens com possíveis indícios de desvalorização (23521.002641/2022-39);

b) **Análise dos dados:** Etapa onde foram verificados os resultados apresentados pelas áreas técnicas;

c) **Encerramento:** Etapa de elaboração do relatório final, a ser encaminhado à Unidade de Patrimônio para avaliação e prosseguimento às instâncias superiores para encaminhamento à Administração Central.

### 4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.1. A avaliação dos bens foi realizada considerando os fatores citados no Art. 11, da Norma Operacional, com base nas listagens extraídas do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS, por área técnica, como segue:

a) Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (19654982; 19655048 e 19655119);

- b) Setor de Engenharia Clínica (19655176);
- c) Setor de Infraestrutura Física (19655225; 19655274; 19655339; 19655385; 19655436 e 19655509);
- d) Unidade de Serviços Gerais (19655548).

4.2. As áreas técnicas informaram que os bens avaliados não possuem fatos que justifiquem perda econômica além da depreciação corrente, concluindo que os mesmos não possuem indícios de desvalorização considerável, conforme despachados 19724979; 19780353; 19794546 e 19827551.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando que na base de bens do Hospital de Clínicas da UFTM avaliada, não foram identificados pelas áreas técnicas bens com indícios de desvalorização, esta comissão declara concluído os trabalhos de análises dos bens e submete este relatório à Unidade de Patrimônio para realizar avaliação e encaminhamento à Divisão de Administração e Finanças, a fim de obter a validação final e condução à Administração Central.



Documento assinado eletronicamente por **Elisamar Cristina Pereira Caetano, Coordenador(a) da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Assis Xavier, Membro da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moraes de Oliveira, Membro da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Ricardo Menezes Faria, Técnico(a) em Informática**, em 20/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Rogerio dos Santos Camilo, Chefe de Unidade**, em 20/04/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Miranda Neto, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 20/04/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria de Sousa Alves, Chefe de Setor**, em 20/04/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Perrella, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 25/04/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Amancio de Melo, Chefe de Setor**, em 25/04/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20966937** e o código CRC **A0C540F0**.

---

**Referência:** Processo nº 23521.005562/2022-80 SEI nº 20966937